

## EDITAL FURNAS SOCIAL 2019

### 1. SOBRE FURNAS

- 1.1. Furnas é uma empresa de economia mista, subsidiária da Eletrobras e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Criada em 1957 para garantir energia ao processo de industrialização e urbanização do Brasil, a empresa opera e mantém um sistema de geração e transmissão pelo qual passa 40% da energia que move o país.
- 1.2. Desde 1992, quando participou da campanha nacional contra a fome, Furnas adotou o compromisso social, indo além das exigências legais e construindo programas e projetos sociais voltados para o desenvolvimento da sociedade. Comprometida com a promoção e concretização de sua responsabilidade social perante seus acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, demais entidades do sistema elétrico e a sociedade em geral, Furnas procura relacionar-se de forma cidadã com as comunidades onde atua, reconhecendo os impactos de suas ações e o seu poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável.

### 2. SOBRE O EDITAL

- 2.1. Furnas, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamada para a seleção de organizações para doações através de **repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais duráveis**.
- 2.2. O Edital Furnas Social 2019 prevê a distribuição total de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) entre as organizações selecionadas. Os recursos financeiros envolvidos neste Instrumento são próprios e serão debitados no centro financeiro F105020003, classe de custo 4194002001 do montante estabelecido para Investimento Social conforme aprovado no orçamento da Gerência de Responsabilidade Sociocultural em 2019.
- 2.3. Os projetos submetidos no âmbito deste edital devem ter **valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.
- 2.4. Este edital visa patrocinar única e exclusivamente ações pontuais de aquisição de equipamentos e materiais duráveis. **Serão eliminadas ações que contemplem:**
  - . Reformas;
  - . Pagamentos de serviços terceirizados (à exceção de pagamento de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos com recursos deste edital, desde que pagos através de nota fiscal eletrônica);
  - . Despesas com taxas administrativas;
  - . Pagamento do quadro de pessoal;
  - . Pagamentos de tributos e contas;
  - . Aquisição de cestas básicas, insumos, uniformes, materiais de consumo e limpeza, remédios e veículos.
- 2.5. A quantidade de organizações selecionadas e o montante de recursos financeiros

distribuídos é prerrogativa exclusiva de Furnas, levando em consideração os critérios de seleção do edital e a estratégia de responsabilidade social da empresa.

- 2.6. **Não existe limite de inscrições por organização, porém só será contemplada uma proposta por CNPJ**, considerando-se apenas a parte básica do mesmo (p. ex: 00.000.000/0000-00).

### 3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Podem participar do processo de seleção, como proponentes, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas nos termos da lei 13.019, de 2014, e com existência mínima comprovada de três anos.

3.2. Não serão consideradas para seleção inscrições de:

- . Pessoas físicas;
- . Organizações que não desfrutem de idoneidade fiscal ou creditícia, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública;
- . Organizações cujos dirigentes tenham envolvimento formal, público e/ou notório com partidos políticos, cabendo à organização declarar tal situação no campo correspondente no formulário de inscrição, responsabilizando-se legalmente pela veracidade das informações prestadas;
- . Pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- . Organizações cujos beneficiários sejam selecionados com critérios baseados em preferências políticas e/ou religiosas, cabendo à organização declarar tal situação no espaço adequado do formulário de inscrição, responsabilizando-se legalmente pela veracidade das informações prestadas;
- . Organizações que receberam recursos de Furnas ou de outra empresa do Sistema Eletrobras cuja prestação de contas não tenha sido aprovada ou concluída;
- . Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- . Organizações envolvidas em escândalos na mídia;
- . Organizações que tenham sido condenadas em processos judiciais;
- . Organizações que tenham em seu quadro de dirigentes, ou como representantes legais, funcionários, empregados terceirizados, assessores ou dirigentes, ex-funcionários ou aposentados das empresas que compõe o Sistema Eletrobras e suas Sociedades de Propósito Específico (SPEs) ou parentes dos mesmos até o terceiro grau, inclusive colateral;

- . Organizações que tenham em seu quadro de dirigentes indivíduos que exerçam funções nos Poderes Legislativos Federal, Estadual e/ou Municipal;
  - . Projetos propostos por membro da comissão de avaliação e/ou por associação de empregados.
- 3.3. Serão contempladas apenas organizações sediadas nos municípios de atuação de Furnas, de empreendimentos próprios ou em parceria. A lista dos municípios contemplados encontra-se no Anexo I deste edital.
- 3.4. Os projetos submetidos devem estar de acordo com a Política de Responsabilidade Social de Furnas, sintetizada nos documentos acessíveis no [link](#);

#### **4. SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 4.1. O período de inscrição dos projetos **inicia-se em 4 de setembro de 2019 e se encerra às 18h do dia 03 de outubro de 2019.**
- 4.2. A **inscrição é gratuita** e deverá ser feita **através da plataforma Prosas** ([www.furnas.prosas.com.br](http://www.furnas.prosas.com.br)).
- 4.3. Caso a organização proponente ainda não possua cadastro na plataforma, deverá seguir o passo-a-passo para criação de Perfil de Empreendedor descrita [neste link](#).
- 4.4. Caso a organização já possua cadastro na plataforma, basta fazer o login utilizando o e-mail cadastrado, acessar seu perfil de Empreendedor e entrar na página do edital para iniciar o processo de inscrição.
- 4.5. Após cadastro na plataforma, a organização deverá acessar a página do edital ([www.furnas.prosas.com.br](http://www.furnas.prosas.com.br)) e clicar no botão “Inscreva-se”.
- 4.6. A inscrição somente será efetivada mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio de todos os documentos solicitados.
- 4.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:
- . Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
  - . Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Comissão de Avaliação para dirimir questões omissas;
  - . Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
  - . Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Além do preenchimento do formulário, é obrigatória a apresentação, no momento da inscrição, dos seguintes documentos:
- . certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
  - . certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do

estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- . relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- . comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- . comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com dados atualizados, obtido no [link](#);
- . declaração, sob as penalidades da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes não possuem parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados (inclusive terceirizados) e/ou dirigentes de Furnas e as demais empresas do Sistema Eletrobras (Declaração de Ausência de Parentesco);
- . declaração, sob as penalidades da Lei, de que seus diretores, sócios, gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não mantém vínculo empregatício (inclusive terceirizados) com nenhuma empresa pertencente ao Sistema Eletrobras e de que não ocupam ou são candidatos(as) a cargo eletivo ou a cargo de confiança na Administração Pública (Declaração Negativa de Vínculo Empregatício).

5.2. Os modelos das declarações citadas no item 5.1. devem ser baixados na plataforma Prosas, acessando a aba “Arquivos” na página do edital.

## 6. SOBRE A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos consistirá em **três etapas: pré-seleção, triagem e seleção.**

6.1.1. **Pré-seleção:** nesta etapa, as organizações serão pontuadas automaticamente segundo os critérios a seguir. Somente as organizações que obtiverem nesta etapa pontuação a partir de 7 (sete) pontos serão encaminhadas para a etapa de Triagem.

6.1.1.1. **Localidade:** organizações sediadas no entorno de usinas e subestações pontuarão neste critério 10 pontos; no entorno de linhas de transmissão pontuarão 5 pontos;

6.1.1.2. **ODS prioritários:** organizações que atuem em consonância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que são prioritários na estratégia de responsabilidade social de Furnas somarão 2 pontos neste critério para cada ODS que esteja alinhado.

6.1.2. **Triagem:** nesta etapa, a equipe de Furnas verificará se a inscrição que obteve pontuação a partir de 7 (sete) pontos na etapa de pré-seleção atende às regras contidas neste regulamento, conforme os itens abaixo. As inscrições aprovadas nesta etapa serão encaminhadas para a etapa de seleção:

6.1.2.1. Documentação: analisa se a organização enviou toda a documentação solicitada no item 5.1. deste documento e se não há nenhuma irregularidade nos documentos apresentados.

6.1.2.2. Regularidade com Furnas: analisa se há alguma pendência da organização com Furnas no caso de eventuais vínculos anteriores.

6.1.3. **Seleção:** nesta etapa, as organizações serão avaliadas por uma comissão externa de avaliação com a participação de um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal de Furnas, segundo os critérios a seguir. A classificação final das organizações será determinada pela soma da pontuação atribuída nas fases de pré-seleção e de seleção.

6.1.3.1. **Viabilidade operacional e financeira do projeto:** análise da consistência dos valores e dos itens da proposta e a coerência com a realidade e capacidade demonstradas pela organização na inscrição. Este critério pontua até 3 (três) pontos e tem peso 2 (dois);

6.1.3.2. **Potencial de impacto:** a capacidade de beneficiar de maneiras concretas, efetivas e coerentes o público pretendido. Propostas que além da coerência e relevância, apontem para ampliação de atividades e atendimentos serão privilegiadas. Este critério pontua até 3 (três) pontos e tem peso 3 (três);

6.1.3.3. **Capacidade, relevância e sustentabilidade do proponente:** análise da experiência e da atuação da organização na comunidade, bem como da sua capacidade de atendimento e condições de continuidade de suas atividades. **Este critério pontua até 3 (três) pontos e tem peso 3 (três);**

6.1.3.4. **Enquadramento aos ODS:** neste critério serão avaliadas as justificativas de enquadramento da atuação da organização ao ODS escolhido e a coerência com as atividades da organização, sendo privilegiadas organizações com bom enquadramento aos ODS prioritários para Furnas. **Este critério pontua até 3 (três) pontos e tem peso 1 (um).**

6.2. Serão considerados para desempate os seguintes critérios, nesta ordem: Capacidade, relevância e sustentabilidade do proponente; Potencial de Impacto; Viabilidade operacional e financeira do projeto e Enquadramento aos ODS.

6.3. As organizações selecionadas somente serão atendidas se a documentação relacionada no item 8.1. estiver na validade no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Furnas disponibilizará a relação das organizações selecionadas para a fase de assinatura do Termo de Compromisso até o dia **24/10/2019**, pela Internet, em sua página eletrônica [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) e na [plataforma Prosas](#);

7.2. Além da divulgação nas páginas eletrônicas, a equipe técnica encaminhará um e-mail às instituições selecionadas com as orientações necessárias à assinatura do Termo de Compromisso.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Para efetivação do repasse de recursos, as organizações selecionadas deverão assinar Termo de Compromisso com FURNAS, **sendo necessário o envio, via Correios**, dos seguintes documentos:

- . Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, obtida no [link](#);
- . Relatório Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida no [link](#);
- . Comprovante de abertura de conta corrente exclusiva (banco público, privado ou cooperativado) para recebimento do recurso solicitado, com comprovante de saldo zerado (não pode ser conta poupança);
- . Declaração formal emitida pelo(s) Representante(s) Legal(is) da organização de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de repasse que por ventura tenha recebido anteriormente de Furnas ou de outra empresa do Sistema Eletrobras, conforme modelo a ser enviado;
- . Declaração de Recebimento de Recursos por Doação, obtida no [link](#);
- . Declaração (em papel timbrado da organização), sob penalidades da lei, de que o proponente não emprega menor de 16 anos, ressalvados os casos de menores de 14 anos na condição de “aprendiz”, nem menor de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, conforme modelo a ser enviado (Declaração que não emprega menor de 16 anos), conforme modelo a ser enviado por Furnas;
- . Declaração de conhecimento do Manual de *Compliance* e o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras disponível no sítio da internet;
- . Formulário Due Diligence preenchido e assinado, conforme modelo a ser enviado por Furnas;
- . Recibo de pagamento de Furnas (em papel timbrado da instituição), conforme modelo a ser enviado por Furnas.

Obs.: todas as certidões deverão estar regularizadas e dentro da validade, na data de assinatura do instrumento contratual.

8.1.1. A Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), com comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, será realizada por Furnas para todas as organizações proponentes;

8.2. Os documentos acima citados deverão ser enviados em até 30 dias corridos a contar da data da divulgação eletrônica dos resultados e deverão ser encaminhados via Sedex para o seguinte endereço:

Furnas Centrais Elétricas S.A  
Gerência de Responsabilidade Sociocultural – GRS.P  
Edital Furnas Social 2019  
Rua Real Grandeza 219, Bloco B, sala 411

Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22281-900

- 8.3. O envelope contendo os mencionados documentos deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome da Organização, tal qual foi descrito no formulário de inscrição, bem como o número de cadastro no Programa Furnas Social, a ser informado por Furnas no momento da confirmação da seleção.
- 8.4. Não serão habilitadas para a assinatura do Termo de Compromisso as organizações irregulares perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN.
- 8.5. Furnas reserva-se o direito de substituir a organização selecionada que não apresentar a documentação completa no tempo determinado para assinatura do Termo de Compromisso por outra organização que esteja imediatamente colocada na posição abaixo no ranking.

## **9. DO REPASSE FINANCEIRO**

- 9.1. O repasse financeiro ocorrerá em uma única parcela, depositada em conta bancária específica e exclusiva para recebimento dos recursos que irão viabilizar o cumprimento do objeto aprovado e descrito no Termo de Compromisso.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1. O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos e materiais listados na Planilha Orçamentária no momento de inscrição do projeto é de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.
- 10.2. Caso a organização beneficiada identifique que, por razões alheias, necessitará de um prazo maior para cumprir o objeto pactuado no Termo de Compromisso, deverá encaminhar para avaliação e aprovação de Furnas, por escrito, uma solicitação de alteração de prazo e justificativa desta necessidade, até 5 (cinco) dias antes do prazo previamente previsto se encerrar.
- 10.3. A prestação de contas relativa à aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser encaminhada a Furnas em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso.
- 10.4. A organização compromete-se, semestralmente, durante a vigência do Termo de Compromisso, a enviar relatório de acompanhamento do projeto, de acordo com os indicadores apontados na submissão da proposta e pactuados no Termo de Compromisso.

## **11. CRONOGRAMA**

- Lançamento do edital: **04/09/2019**
- Período de inscrições: **de 04/09/2019 até às 18h de 03/10/2019**
- Processo de seleção: **04/10/2019 a 23/10/2019**

- . Divulgação dos projetos selecionados: **24 /10/2019**
- . Assinatura do Termo de Compromisso: **a partir de 24/10/2019**

## **12. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

- 12.1. Na hipótese de alguma alteração no presente edital, Furnas informará sua decisão pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- 12.2. Não caberão recursos sobre as decisões finais tomadas pela Comissão de Avaliação em relação aos projetos submetidos ao presente edital.
- 12.3. Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas **sobre o edital**, envie e-mail para [grsp@furnas.com.br](mailto:grsp@furnas.com.br).
- 12.4. Para dúvidas ou problemas técnicos **na utilização do Prosas**, utilize o botão vermelho “Suporte” no canto direito de todas as telas do site.
- 12.5. Para mais informações **sobre Furnas**, acesse: <http://www.furnas.com.br>